

REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES DE CANYONING



Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal
Av. Coronel Eduardo Galhardo, 24 D
1199-007 Lisboa – Portugal
Tel.: 218 126 890 – Fax: 218 126 918
www.fcmpportugal.com



SUMÁRIO	2
1 - Introdução e Objetivos	4
2 - Organização	5
2.1 – Júri da Competição	5
2.2 – Entidade Organizadora	6
3 - Competições	7
3.1 – Campeonato Nacional	7
3.2 – Taça de Portugal	8
3.3 – Troféu de Clubes	8
3.4 – Outras competições	9
3.5 – Prémios	9
3.6 – Pontuação	9
3.7 – Seleções Nacionais	10
4 – Características das competições	11
4.1 – Disciplinas	11
4.2 – Características dos Canyons	11
4.3 – Inscrição na competição	11
4.4 – Equipas	12
4.5 – Ordem de Saída	12
4.6 – Reunião técnica	12
4.7 – Arbitragem	13
4.8 – Material Individual e da Equipa	13
4.9 – Passa-mãos	14
4.10 – Reuniões	14
4.11 – Encontro de Equipas	14
5 – Segurança	16
5.1 – Introdução	16
5.2 – Equipamento Individual	16
5.3 – Equipamento Coletivo	17
5.4 – Equipamento do Juiz-Árbitro	17
6 – Penalizações	18
6.1 – Leves	18
6.2 – Graves	18
6.3 – Muito Graves	18
6.4 – Detecção da Infração	18
6.5 – Contabilização das Penalizações	18
6.6 – Desclassificação	19



7 – Dopagem	20
8 - Disciplina e conduta desportiva	21
8.1 – Introdução	21
8.2 – Atletas/Equipas	21
8.3 – Equipas oficiais	22
8.4 – Incompatibilidades	22
9 - Reclamações e sistema de apelação	24
9.1 – Generalidades	24
9.2 – Júri de Apelação	24
9.3 – Reclamações contra uma decisão oficial durante a competição	24
9.4 – Reclamações contra uma decisão oficial após a competição	24
9.5 – Reclamações ao Conselho de Disciplina da FCMP	24
9.6 – Taxas de reclamação	25
9.7 – Casos Omissos	25



1 - INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

- 1.1 Decorre da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro) e do Regime Jurídico das Federações Desportivas (Decreto-Lei nº248-B/2008, de 31 de Dezembro), a competência da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP) para o exercício de poderes regulamentares, disciplinares e outros, no âmbito das modalidades que desenvolve, a fim de assegurar o cumprimento das regras técnicas da modalidade e manter um alto nível de segurança para, assim, proteger a saúde dos participantes.
 - 1.2 A FCMP é reconhecida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude como Federação de Utilidade Pública Desportiva (Despacho nº 5322/2013, de 22 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros – Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude), pela Confederação do Desporto de Portugal, pelo Comité Paralímpico de Portugal e pelo Comité Olímpico de Portugal.
 - 1.3 Seguindo os Princípios Fundamentais do Olimpismo, presentes na *Carta Olímpica*, as competições promovidas pela FCMP procuram criar um modo de vida baseado na alegria do esforço, nos valores educacionais do bom exemplo, na responsabilidade social e no respeito pelos princípios éticos universalmente consagrados como fundamentais. Desta forma, todos os atletas e demais agentes ligados às competições desportivas no âmbito da FCMP devem saber estar nos desportos de competição, não fazendo qualquer tipo de discriminação, possuindo um verdadeiro espírito olímpico e tendo em atenção a amizade, a compreensão mútua, a solidariedade e o fair play.
 - 1.4 A competição de Canyoning consiste na realização de uma descida de rio/ribeiro, podendo contemplar a aproximação e o retorno da aproximação, no menor tempo possível, seguindo sempre as normas estabelecidas pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP). Estas normas foram criadas sem nunca esquecer o meio em que se realiza a atividade, baseando-se principalmente nas questões de segurança e de proteção do meio ambiente.
 - 1.5 As competições de canyoning têm como objetivo:
 - Reunir em competição os praticantes nacionais;
 - Desenvolver a modalidade nas Filiadas;
 - Promover a modalidade entre as camadas jovens;
 - Melhorar o nível técnico desportivo dos *canyonistas* e ajudar na evolução do canyoning de competição;
 - Servir como referência para a seleção da equipa que representará a FCMP a nível internacional.
-



2 - ORGANIZAÇÃO

A Comissão de Canyoning, integrada na estrutura da FCMP, é a responsável por organizar todos os aspetos relacionados com o canyoning de competição a nível nacional.

A Comissão de Canyoning tem autoridade técnica sobre todas as competições de canyoning a nível nacional, organizadas e/ou outorgadas pela FCMP.

A Comissão de Canyoning é responsável por dar resposta às solicitações dos clubes associados com este tipo de atividades, mas também outras instituições. Todas as competições a nível nacional serão organizadas segundo a aplicação estrita dos regulamentos da FCMP.

2.1 JÚRI DA COMPETIÇÃO

2.1.1 A Comissão de Canyoning da FCMP nomeará as seguintes pessoas para controlar qualquer competição:

- **Presidente do Júri;**
- **Juiz(es)-árbitro.**

2.1.2 A Direção da FCMP nomeará a seguinte pessoa para qualquer competição:

- **Delegado da FCMP.**

2.1.3 O **Presidente do Júri** representa a autoridade máxima durante a competição. O Presidente do Júri deve ser reconhecido como Árbitro de Canyoning pela FCMP. Tem como funções:

- Planear e presidir a todas as reuniões técnicas, com os atletas e os técnicos envolvidos na competição;
- Conhecer a área da competição para avaliar a conformidade com o regulamento;
- Responsabilizar-se pelas reuniões com as equipas;
- Responder às questões dos atletas;
- Tratar da questão dos apelos;
- Assinar as folhas de resultados elaboradas pelos juízes;
- Mostrar os cartões amarelo e vermelho;
- Pedir uma verificação médica e até impedir um(a) atleta de competir, em caso de lesão;
- Verificar o programa e respectivo horário e corrigi-lo, se necessário;
- Verificar se toda a equipa de técnicos envolvidos na competição dispõe de boas condições de trabalho e de tempo suficiente de repouso;
- Nomear o(s) juiz(es)-árbitro responsável(is) pelas partidas ou chegadas dos atletas/equipas;
- Redigir um relatório detalhado da competição à FCMP.

2.1.4 O **Juiz-árbitro** deve ser reconhecido como Árbitro de Canyoning pela FCMP, sendo um praticante com formação adequada e vasta experiência na modalidade. Tem como funções:

- Fazer cumprir o Regulamento da Competição de Canyoning durante o desenrolar do evento, próximo dos atletas que efetuam a prova, sempre



sob as diretivas do Presidente do Júri, ao qual dá assistência quando solicitado para tal;

- Inspeccionar o trajeto antes do início da competição (segurança, sinalização, etc.), em especial a área que está sob a sua alçada;
- Verificar que a lista de atletas/equipas está correta;
- Controlar as partidas e/ou as chegadas dos/das atletas/equipas;
- Pode parar a descida de um(a) atleta ou equipa, por motivos de segurança;
- Informa quando acontece um incidente técnico;
- Certifica-se que todos os seus registos são dados ao Presidente do Júri.

2.1.5 O **Delegado da FCMP** é o representante da Federação na competição. Deve estar presente em todas as reuniões e sessões da competição e apresentar um relatório detalhado à Direção da FCMP.

2.1.7 O **Júri da competição** é constituído pelos seguintes elementos:

- **Presidente do Júri;**
- **Juiz(es)-árbitro;**
- **Diretor de prova.**

2.1.8 Os membros do Júri da competição deverão ser titulares de uma Licença Desportiva da FCMP válida.

2.2 ENTIDADE ORGANIZADORA

2.2.1 A organização da prova nomeará o **Diretor de prova**.

2.2.2 A entidade organizadora deverá cumprir as seguintes funções (caso não existam modificações explícitas no acordo firmado entre esta e a FCMP):

- Receber e registar todo o pessoal acreditado para a competição (atletas, técnicos da FCMP, órgãos de comunicação social, etc.);
- Zelar pela segurança em todo o recinto da competição;

2.2.3 Caberá à organização da prova, designar todos os elementos, que estarão sob orientação do Presidente do Júri, do(s) Juíz(es)-árbitro e do Diretor de prova.

2.2.4 A partida e a chegada deverão estar bem sinalizadas para que não haja dúvidas para as equipas participantes na prova;

2.2.5 A organização deverá ter um sistema de cronometragem que seja fiável e seguro;

2.2.6 A organização deverá fornecer às equipas um croqui atualizado do rio onde decorre a prova, bem como assinalar todos os perigos, rapeis obrigatórios, destrepes, etc.;

2.2.7 A organização da prova poderá realizar os ajustes que julgue convenientes no regulamento de prova, para que esta se possa realizar nas melhores condições. Contudo, tais alterações deverão ser sujeitas a aceitação por parte da Comissão de Canyoning da FCMP.



3 - COMPETIÇÕES

As competições estão abertas à participação de todos os atletas e equipas interessados, salvo indicação expressa no regulamento da prova.

Todos os participantes devem ser portadores do seu Bilhete de Identidade e os federados da sua Licença Desportiva atualizada com seguro que inclua a modalidade de canyoning. Os participantes com idade inferior a 18 anos devem apresentar uma autorização do Encarregado de Educação e fotocópia do Bilhete de Identidade de quem confere a autorização.

Os participantes serão integrados nos seguintes escalões, de acordo com a seguinte tabela:

Ano	Iniciados 14-15 anos	Juvenis 16-17 anos	Juniões 18-19 anos	Seniores 20-39 anos	Veteranos ≥40 anos
2015	2000-2001	1998-1999	1996-1997	1976-1995	≤1975
2016	2001-2002	1999-2000	1997-1998	1977-1996	≤1976
2017	2002-2003	2000-2001	1998-1999	1978-1997	≤1977
2018	2003-2004	2001-2002	1999-2000	1979-1998	≤1978

O escalão de um(a) atleta é determinado pelo seu ano de nascimento e pelo ano civil da época desportiva. Portanto, a idade a ter em conta para toda a época será a que o(a) atleta tiver em 31 de Dezembro do ano em que se realiza a competição.

3.1 CAMPEONATO NACIONAL

- 3.1.1 De acordo com a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, a FCMP é a única federação que pode outorgar títulos desportivos, de nível nacional ou regional nas modalidades que tutela, nomeadamente no canyoning.
- 3.1.2 As competições referidas no número anterior disputam-se somente em território nacional.
- 3.1.3 O Campeonato Nacional absoluto disputa-se apenas numa prova e estará aberto à participação de atletas a partir do escalão de Iniciados, inclusive.
- 3.1.4 A competição será disputada por equipas, pelo que estas podem ser mistas ou não e os dois elementos de cada equipa podem ser de escalões diferentes. No entanto, um(a) competidor(a) dos escalões mais jovens terá sempre de fazer equipa com um elemento sénior ou veterano.
- 3.1.5 O organizador pode optar por realizar todas ou só alguma das disciplinas previstas em 4.1.
- 3.1.6 A designação de um patrocinador pode estar presente no título da competição.
- 3.1.7 O título de Campeã(o) Nacional só pode ser obtido por atletas federados de nacionalidade Portuguesa.



3.2 TAÇA DE PORTUGAL

- 3.2.1 A Taça de Portugal será disputada por equipas. Estas podem ser mistas ou não e os dois elementos de cada equipa podem ser de escalões diferentes. No entanto, um(a) competidor(a) dos escalões mais jovens terá sempre de fazer equipa com um elemento sénior ou veterano.
- 3.2.2 Esta competição de âmbito nacional é constituída, no mínimo, por duas provas, a serem disputadas em território nacional.
- 3.2.3 As equipas que compitam em todas as provas da Taça de Portugal de Canyoning deverão manter sempre a mesma formação, ou seja, não poderão alterar os membros que compõem a equipa a meio da época, salvo situação de força maior. No entanto, à pontuação obtida pela nova formação, não será adicionado qualquer ponto do(s) resultado(s) anteriores obtidos por um dos elementos da nova equipa.
- 3.2.4 O resultado final de cada equipa obtém-se pela conversão em pontos das classificações atingidas pelos elementos da equipa nas diferentes competições, de acordo com a tabela apresentada no ponto 3.6.
- 3.2.5 Se houver mais de três provas por época, integradas nesta competição, não será contabilizado o pior resultado obtido pela equipa nessa época.
- 3.2.6 Em caso de empate entre equipas, seja na Taça de Portugal ou noutra prova com classificação por pontos, a posição mais alta na tabela classificativa será dada àquela que tiver o maior número de primeiros lugares; se ainda persistir o empate, ter-se-á em conta as posições de cada equipa em todas as competições em que estiveram em confronto direto. Se o empate continuar a persistir, comparar-se-á o maior número de melhores resultados de cada equipa em todas as provas que contam para a classificação, começando com os 1^{os} lugares e consecutivamente até se determinar quem fica à frente. Em última análise, a Comissão de Canyoning da FCMP decidirá de acordo com um critério ajustado.
- 3.2.7 A Taça de Portugal estará aberta à participação de atletas a partir do escalão de Iniciados, inclusive.
- 3.2.8 Somente as equipas constituída por atletas com a sua licença desportiva actualizada, independentemente da sua nacionalidade, obterão os pontos correspondentes à sua classificação. No entanto, o título de campeã(o) da Taça de Portugal só pode ser atribuído a atletas de nacionalidade Portuguesa.
- 3.2.9 Para os (as) atletas que venham a federar-se durante a época desportiva, as pontuações serão atribuídas somente a partir da prova em que disponham da sua licença desportiva. As pontuações referentes às provas anteriores, na mesma época desportiva, não serão contabilizadas em termos de classificação da Taça de Portugal e não contarão para o Troféu de Clubes.

3.3 TROFÉU DE CLUBES

- 3.3.1 Prémio que se destina a valorizar as associações filiadas na FCMP com melhor desempenho nas competições definidas pela FCMP como sendo elegíveis para o Troféu. Os resultados obtidos por equipas de atletas do mesmo clube, com licença desportiva actualizada, contarão para o Troféu de



Clubes e, desta forma, no final de cada época desportiva, descobrir-se-á a Filiada vencedora desta competição.

- 3.3.2 Para obter a classificação final de cada clube, somar-se-ão os pontos correspondentes às duas equipas melhor classificadas em cada disciplina, representantes de uma mesma associação, de acordo com os pontos correspondentes aos lugares obtidos (Ver 3.6.1).

3.4 OUTRAS COMPETIÇÕES

- 3.4.1 Qualquer outra competição de canyoning de âmbito Nacional e Regional não incluída num Campeonato Nacional ou na Taça de Portugal.
- 3.4.2 Quando a competição é de âmbito regional, só pode ser disputada em território nacional e o título atribuído a um(a) cidadã(o) nacional.

3.5 PRÉMIOS

- 3.5.1 No final de cada competição haverá uma cerimónia de entrega de prémios à qual deverão assistir todos os atletas participantes na competição.
- 3.5.2 Só com a devida autorização do Presidente do Júri é que os atletas que têm direito a prémio, poderão ausentar-se da cerimónia de entrega de prémios. A não observância deste procedimento poderá levar a uma sanção disciplinar que consistirá num Aviso oficial ou, no caso dos primeiros três classificados, na Desclassificação da competição (Ver Capítulo 8).
- 3.5.3 Nos Campeonatos Nacionais, os troféus serão entregues somente aos atletas federados de nacionalidade Portuguesa. Os outros prémios serão entregues a todos os atletas classificados.
- 3.5.4 Em caso de empate, os prémios monetários devidos às equipas e clubes serão somados e divididos em partes iguais pelos envolvidos. No que concerne aos troféus, tentar-se-á, na medida do possível, dar um troféu igual às equipas que empataram.

3.6 PONTUAÇÃO

- 3.6.1 De acordo com a posição obtida por cada equipa, serão atribuídas as pontuações apresentadas na seguinte tabela:

Posição	Pontos	Posição	Pontos	Posição	Pontos
1º	100	11º.	31	21º.	10
2º	80	12º.	28	22º.	9
3º	65	13º.	26	23º.	8
4º	55	14º.	24	24º.	7
5º	51	15º.	22	25º.	6
6º	47	16º.	20	26º.	5
7º	43	17º.	18	27º.	4
8º	40	18º.	16	28º.	3
9º	37	19º.	14	29º.	2
10º	34	20º.	12	30º.	1



3.6.2 Em caso de empate na classificação de uma prova, as pontuações obtidas pelas equipas serão somadas e divididas em partes iguais pelas equipas envolvidas. O valor obtido será sempre arredondado para o número inteiro que resulta da divisão. O mesmo se passará no Troféu de Clubes.

3.7 SELECÇÕES NACIONAIS

3.7.1 Advindo do seu estatuto de Federação Desportiva, somente à FCMP compete organizar selecções nacionais.

3.7.2 A participação de atletas nas selecções nacionais é decidida de acordo com os critérios definidos pela FCMP.

3.7.3 A participação nas selecções nacionais está reservada aos cidadãos nacionais.

3.7.4 A participação nas selecções nacionais é obrigatória, salvo devida justificação aceite pela Direção da FCMP.



4 – CARACTERÍSTICAS DAS COMPETIÇÕES

4.1 DISCIPLINAS

A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal reconhece as seguintes disciplinas de competição:

Sprint: Caracteriza-se por um percurso curto de velocidade, no qual conta essencialmente a rapidez com que é feito.

Resistência: Caracteriza-se por um percurso em que a resistência física e a consistência são as maiores valências para realizar um bom tempo.

4.2 CARACTERÍSTICAS DOS CANYONS

4.2.1 Todos os canyons devem estar bem equipados e oferecer o máximo de segurança aos participantes.

4.2.2 Dependerá da organização montar possíveis passa-mãos (dependendo da dinâmica que se pretende dar à prova). Se a organização optar por não os montar, será da responsabilidade das equipas fazê-lo no decorrer da prova.

4.2.3 Características topográficas do Canyon de Sprint

- Comprimento máximo de 1200 metros e mínimo de 200 metros;
- Desnível máximo de 200 metros e mínimo de 60 metros;
- Não pode ter rapeis fracionados;
- Tem de ter um mínimo de três rapeis.

4.2.4 Características topográficas do Canyon de Resistência

- Comprimento máximo de 5000 metros e mínimo de 1200 metros;
- Desnível máximo de 1000 metros e mínimo de 200 metros, sendo que no caso de um Canyon ter mais de 5000 metros de comprimento, o desnível máximo terá de ser 20% do comprimento total do mesmo;
- Não pode ter rapeis fracionados;
- Tem de ter no mínimo três rapeis.

4.2.5 Ao longo do percurso haverá pontos de controlo, nos quais, se as equipas não passarem no tempo estabelecido, isto é, um tempo que se considere seguro, a prova será considerada terminada para essa equipa.

4.2.6 Dependendo do Canyon, as saídas entre equipas serão espaçadas num tempo nunca inferior a 5 minutos, sendo o principal objetivo evitar o encontro de equipas no decorrer da prova.

4.3 INSCRIÇÃO NA COMPETIÇÃO

4.3.1 Para participar numa prova é necessário efectuar a inscrição dentro do prazo determinado pela organização.



4.3.2 Todos os participantes deverão ler atentamente e compreender o regulamento de competição. Ao entregar a sua inscrição, devem indicar a aceitação consciente de todos os termos nele especificados.

4.4 EQUIPAS

4.4.1 As equipas deverão ser compostas por dois elementos, mais um de reserva (opcional).

4.4.2 Todos os membros da equipa deverão possuir licença desportiva e respetivo seguro de acidentes para a modalidade de Canyoning. No caso de algum elemento da equipa ser menor de idade, este deverá fazer-se acompanhar pela autorização do encarregado de autorização para poder participar na prova (Ver Capítulo 3).

4.4.3 Todas as equipas devem manter um espírito desportivo, respeitando os demais participantes, membros do júri, da organização, o regulamento e o meio ambiente;

4.4.4 Todos os competidores devem conhecer os perigos envolventes à atividade do Canyoning e estar conscientes dos seus atos no canyon;

4.4.5 Cada equipa deve ser totalmente autónoma e levar todo o material necessário para progredir, quer vertical, quer horizontalmente.

4.5 ORDEM DE SAÍDA

4.5.1 O Júri da competição decidirá qual a ordem de saída das equipas na competição.

4.5.2 A ordem de saída será feita tendo em conta os seguintes pontos:

1. O ranking nacional da modalidade;
2. A última competição realizada;
3. Por ordem de inscrição no evento;
4. Por sorteio a realizar pelo júri da competição.

4.6 REUNIÃO TÉCNICA

Antes do começo da competição realizar-se-á uma reunião técnica com todos os atletas, na qual se darão informações sobre:

- A programação do evento;
- A hora de início da competição;
- A ordem de saída dos participantes;
- As alterações ao regulamento, caso existam;
- O tempo de realização de cada canyon e a sua dificuldade técnica;
- Outros assuntos pertinentes para o bom desenrolar da competição.



4.7 ARBITRAGEM

- 4.7.1 Em todos os rapeis ou zonas em que se utilize corda como meio de progressão, será obrigatória a presença de um juiz-árbitro, que zelarà pelo cumprimento do regulamento e das regras de segurança. Se a organização da prova não puder garantir a presença de um juiz em cada uma das zonas em que seja necessário progredir com corda, a prova deverá, obrigatoriamente, terminar nesse último ponto do canyon.
- 4.7.2 O Juiz-árbitro tem de se colocar numa posição em que lhe seja possível visualizar claramente a reunião e todos os movimentos dos membros das equipas. Havendo essa possibilidade, tem de ser capaz de visualizar toda a linha de rapel, de modo a verificar que não são feitas irregularidades (por exemplo, corda demasiado curta em relação ao rapel).
- 4.7.3 Se alguma equipa realiza uma manobra não regulamentada ou perigosa, o juiz deverá parar a manobra em causa e aconselhar um modo mais correto e seguro para realizar a manobra. A equipa será penalizada com a correspondente falta. Deste modo, além de garantir que as manobras são realizadas em segurança durante toda a prova, minimizam-se as reclamações, já que os participantes têm conhecimento dos erros nos momentos em que os cometem.
- 4.7.4 No caso de receber queixas diretas dos participantes, o juiz-árbitro evitarà qualquer confrontação com os participantes, não contestando e, mantendo a sua decisão, lembrará aos participantes que o tempo não pára (evitar confrontar os participantes).

4.8 MATERIAL INDIVIDUAL E DA EQUIPA

- 4.8.1 A escolha das cordas deverá respeitar um dos seguintes critérios:
- Ser apenas uma corda com o dobro do comprimento do rapel mais alto;
 - Serem duas cordas com o comprimento do rapel mais alto;
 - Ser apenas uma corda de progressão com o comprimento do rapel mais alto e um cordino ou cordeleta de recuperação com o comprimento do rapel mais alto.
- 4.8.2 Os participantes na competição não podem perder contacto visual entre si, exceção feita durante os rapeis em que não seja possível ver a base de receção do mesmo;
- 4.8.3 A roupa e o calçado deverão estar adequados à prática de Canyoning, e de acordo com o material requerido pela organização.
- 4.8.4 O cabelo comprido deverá estar preso, de forma que não haja possibilidade de ficar preso no descensor;
- 4.8.5 A recuperação da corda de progressão deverá ser sempre feita com uma outra corda e nunca com um sistema expedito tipo *shunt*, *fifi*, *hook* ou similar;
- 4.8.6 Todas as manobras utilizadas no Canyon, assim como as aproximações às reuniões dos rapeis e passa-mãos devem ser seguras e respeitar as técnicas estabelecidas pelas diferentes federações europeias e respetivos manuais técnicos de progressão em Canyoning.



4.9 PASSA-MÃOS

- 4.9.3 Os participantes devem unir-se aos passa-mãos com pelo menos uma das longes, utilizando a outra para o passo seguinte, onde só então se poderão soltar do anterior;
- 4.9.4 Os participantes têm de se auto-segurar a todos os passa-mãos colocados pela organização. Não pode estar mais do que um membro da equipa em simultâneo na mesma fracção do passa-mãos.

4.10 REUNIÕES

- 4.10.1 Os participantes devem unir-se à reunião com pelo menos uma das longes antes de começar a instalar a corda de rapel, a menos que cheguem à reunião após a travessia de um passa-mãos. Não obstante é recomendável que o façam, sempre que possível, com as duas longes!
- 4.10.2 Em reuniões que não tenham corrente a unir os dois pontos, a corda deverá passar obrigatoriamente nos dois pontos;
- 4.10.3 No caso de se utilizar um nó de oito a fazer de batente ou um oito à francesa, estes deverão estar unidos à reunião através de um mosquetão ou fita-expresso;
- 4.10.4 Cada reunião não pode ser ocupada por mais do que uma equipa em simultâneo;
- 4.10.5 Todas as manobras devem ser feitas de maneira correta, de modo a não colocar em perigo, em qualquer momento, a segurança dos elementos da equipa;
- 4.10.6 No caso do bloqueio da corda no momento da sua recuperação, a equipa deve ser capaz de resolver o problema sem ajuda externa. No caso de necessitar ajuda de algum juiz, a equipa será penalizada com uma sanção **muito grave**;
- 4.10.7 Nas manobras de rapel, apenas poderá descer um elemento da equipa de cada vez, podendo apenas começar a descida outro elemento da equipa quando o anterior tiver removido a corda do seu descensor na base do rapel. Esta regra é de cumprimento obrigatório, mesmo que a instalação de rapel permita utilizar ambas as pontas em simultâneo;
- 4.10.8 Não se pode receber ajuda exterior em nenhum momento a não ser que a segurança de algum elemento da equipa seja posto em causa;
- 4.10.9 Nenhuma equipa pode utilizar mais do que uma reunião em simultâneo no mesmo rapel.
- 4.10.10 Está proibido modificar a reunião ou montar uma reunião num ponto que não tenha sido estabelecido pela organização.

4.11 ENCONTRO DE EQUIPAS

- 4.11.1 Havendo mais do que uma reunião, a equipa mais rápida deverá optar por realizar ela própria a instalação do rapel na ancoragem alternativa. No caso de haver uma só reunião, deverá ter-se em atenção os seguintes casos:



a) Primeira Situação

Uma equipa tem o rapel já montado, mas ainda não começou a descer. Deverão afastar-se e ceder passagem à equipa mais rápida que utilizará a corda já colocada.

b) Segunda Situação

A equipa foi alcançada quando um dos elementos já efetuou o rapel. Os restantes membros deverão ceder a corda e passagem à equipa mais rápida.

c) Terceira Situação

Todos os elementos da equipa já efetuaram o rapel mas a corda ainda não foi retirada quando a equipa mais rápida chega à reunião. A equipa mais rápida poderá utilizar a corda já colocada e, só depois, a equipa mais lenta poderá recolher a sua corda.

4.11.2 Se a equipa que é alcançada se nega a esperar ou realiza alguma ação antidesportiva, será desclassificada, de acordo com o ponto 8.2.4.



5 - SEGURANÇA

5.1 INTRODUÇÃO

5.1.1 Durante o evento devem ser tomadas todas as medidas necessárias para a segurança de atletas, espetadores e outros elementos envolvidos na competição. Cada competição será idealizada de forma a minimizar a eventualidade de um possível acidente ou incidente que:

- Lesione um(a) atleta;
- Lesione ou obstrua outro(a) atleta.

5.1.2 Uma parte importante da segurança é o equipamento que vai ser utilizado na competição. Cada organização deve propor a lista de equipamento obrigatório e facultativo para se poder participar.

5.1.3 O equipamento será verificado no início da prova por um elemento da organização designado para o efeito. De igual modo, poderá ser novamente verificado durante a competição ou no final da prova, caso um juiz-árbitro julgue ser conveniente.

5.1.4 Qualquer atleta ou equipa que não cumpra os requisitos de equipamento ou cujo equipamento não se encontre em bom estado de conservação no início da prova, não poderá participar na mesma até que o equipamento em falta ou inadequado seja substituído. Se alguma equipa não cumprir os requisitos no final da prova, esta poderá ser penalizada ou mesmo desclassificada.

5.1.5 Antes do começo da competição, o Presidente do Júri assegurará que existe pessoal médico ou paramédico disponível para atuar em caso de acidente ou lesão de um(a) competidor(a) ou de qualquer outra pessoa que esteja envolvida na competição.

5.1.6 Em todos os rapéis ou zonas em que se utilize corda como meio de progressão, será obrigatória a presença de um juiz-árbitro que zelarà pelo cumprimento das regras de segurança e do regulamento. Se a organização da prova não puder garantir a presença de um juiz em cada uma das zonas em que seja necessário progredir com corda, a prova deverá, obrigatoriamente, terminar nesse último ponto do canyon.

5.1.7 Todo o material de segurança individual e coletivo usado na competição deverá cumprir com as Normas CE/UIAA, salvo indicação contrária definida pela FCMP.

5.2 EQUIPAMENTO INDIVIDUAL

- Capacete;
- Apito;
- Fato de neopreno completo para canyons com água. As características técnicas, espessura, o facto de ser integral ou não, cor, etc. são de escolha livre. Nos fatos de duas peças, poder-se-á utilizar apenas uma das partes;
- Meias de neopreno;
- Botas adequadas à prática de Canyoning;



- Arnês de Canyon, Escalada ou Espeleologia. No caso deste último, será necessário que este seja fechado com um *maillon demi-round*;
- Descensor com respetivo mosquetão HMS;
- 3 mosquetões HMS;
- Faca ou canivete;
- Longe dupla de corda dinâmica de 9 mm, com dois mosquetões com rosca de segurança unida diretamente ao arnês ou longes "comerciais" pré-feitas de fita cosida, também com dois mosquetões com rosca de segurança e unidas ao arnês através de *maillon* mínimo de 7 mm. Não é permitido utilizar mosquetões simples sem rosca de segurança.

5.3 EQUIPAMENTO COLETIVO

- Mínimo de uma mochila de Canyon por equipa;
- Corda semi-estática tipo A ou B de comprimento adequado ao maior rapel;
- Um bloqueador mecânico com o respetivo mosquetão;
- Bidão estanque com estojo de primeiros-socorros (apenas obrigatório na modalidade de resistência);
- Dois frontais ou lanterna por equipa (apenas obrigatório na modalidade de resistência);
- Água e comida (apenas obrigatório na modalidade de resistência).

5.4 EQUIPAMENTO DO JUIZ-ÁRBITRO

- Estojo de primeiros-socorros;
 - Corda semi-estática tipo A ou B, de comprimento adequado ao rapel em que se encontra;
 - Material de auto-resgate para poder intervir em caso de necessidade;
 - Rádio ou telefone, a menos que possa aceder de maneira rápida a um ponto de socorro ou a outro juiz-árbitro.
-



6 - PENALIZAÇÕES

6.1 LEVES

- Deixar material esquecido no rio;
- Perder algum do equipamento pessoal ou coletivo (mosquetões, corda, etc.).

6.2 GRAVES

- Não usar o capacete apertado;
- Largar a mão da corda de rapel sem antes ter bloqueado o descensor ou estar autosseguro à reunião.

6.3 MUITO GRAVES

- Não se autossegurar à reunião para montar o rapel, excetuando quando é precedido por um passa-mãos; no entanto, não estar autosseguro ao passa-mãos, é considerado uma penalização muito grave;
- Não fechar os mosquetões com rosca de segurança;
- Rapelar sem que a corda chegue à base do rapel (água ou pedras no caso do Canyon ser seco);
- Não utilizar os passa-mãos ou parte destes;
- Não realizar um rapel que seja obrigatório;
- Deixar lixo no rio;
- Receber ajuda exterior à equipa;
- Estarem vários membros da equipa autosseguros à mesma secção do passa-mãos.

6.4 DETEÇÃO DA INFRAÇÃO

As infrações são detetadas pelo juiz-árbitro. Por cada infração serão adicionados minutos de penalização ao tempo global da equipa, sendo o juiz-árbitro o responsável pela atribuição da penalização. O juiz não deverá informar a equipa que foi penalizada, a não ser que a infração coloque em risco a segurança dos participantes. Neste caso, o juiz solicitará a paragem da manobra que estão a realizar e dará as indicações necessárias, de modo a corrigir a situação.

6.5 CONTABILIZAÇÃO DAS PENALIZAÇÕES

As penalizações são aplicadas a cada elemento da equipa, por exemplo, a equipa decide não realizar um rapel obrigatório, a penalização será dada a cada um dos elementos da equipa, contabilizando duas penalizações.



6.5.1 Sprint

Penalização	Minutos
Leve	+ 2'
Grave	+ 4'
Muito Grave	+ 8'

6.5.2 Resistência

Penalização	Minutos
Leve	+ 10'
Grave	+ 16'
Muito Grave	+ 20'

6.6 DESCLASSIFICAÇÃO

A equipa que receba várias penalizações será desclassificada, se acumular as seguintes penas:

- 8 Leves;
 - 4 Graves;
 - 2 Muito Graves.
-



7 - DOPAGEM

- 7.1 A FCMP integra o Programa Nacional Antidopagem, onde são englobadas as acções de controlo de dopagem em competição e fora dela. Estas acções de controlo têm por objecto as modalidades desportivas organizadas no âmbito das Federações Nacionais titulares do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, mediante protocolo estabelecido com a Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP).
- 7.2 Está rigorosamente proibido o uso de substâncias, grupos farmacológicos e métodos destinados a aumentar artificialmente as capacidades físicas dos(as) desportistas.
- 7.3 A ADoP estabelece anualmente a lista das substâncias e métodos proibidos em competição e fora da competição, de acordo com o Código Mundial Antidopagem. Em coordenação com a ADoP, a FCMP estará encarregada de estabelecer a planificação dos controlos de dopagem, as competições onde se realizam e o número de amostras a recolher.
- 7.4 As disposições gerais, as ações e as sanções previstas pelos controlos antidopagem constam do *Regulamento Federativo Antidopagem* da FCMP, registado e aprovado pela ADoP, em 3/abril/2013.
- 7.5 Se o resultado de qualquer amostra for positivo, o Conselho de Disciplina da FCMP será devidamente informado para que seja tomada uma decisão e sejam estabelecidas as sanções pertinentes.

Legislação aplicável:

- Despacho nº 1208/2015, de 5 de fevereiro;
- Portaria nº 270/2014, de 22 de dezembro;
- Despacho nº 1391/2014, de 29 de janeiro;
- Portaria nº 9/2014, de 17 de janeiro;
- Despacho nº 3208/2013, de 28 de fevereiro;
- Portaria nº 11/2013, de 11 de janeiro;
- Lei nº 38/2012, de 28 de agosto;
- Despacho nº 9621/2010, de 8 de janeiro;
- Decreto n.º 4-A/2007, de 20 de março.

Mais informações disponíveis em:

- www.adop.pt
- www.wada-ama.org



8 - DISCIPLINA E CONDUTA DESPORTIVA

8.1 - INTRODUÇÃO

O Presidente do Júri é a autoridade máxima para todas as actividades e decisões que afetem a competição.

8.2 – ATLETAS/EQUIPAS

8.2.1 O Presidente do Júri e os Juizes-árbitro estão autorizados a tomar as acções abaixo especificadas, no que respeita a infracções ao regulamento de competição e condutas indisciplinadas de algum(a) atleta durante a competição:

- a) Aviso informal, somente verbal;
- b) Aviso oficial, por escrito;
- c) Desclassificação da competição.

O Presidente do Júri é o único que está autorizado a tomar esta decisão.

8.2.2 O Aviso oficial pode ser dado nas seguintes infrações:

- a) Atraso na partida (um atraso posterior pode levar à desclassificação);
- a) Perda ou ocultação deliberada do número da equipa, durante o decorrer da prova;
- b) Prejudicar deliberadamente a progressão de uma equipa adversária;
- c) Não obedecer às instruções do Juiz-árbitro ou do Presidente do Júri;
- d) Não participar nas cerimónias oficiais ou outros eventos oficiais;
- e) Usar linguagem obscena, abusiva ou comportamento violento;
- f) Comportamento anti-desportivo.

Os apelos contra estas decisões deverão seguir o especificado no capítulo 10 deste regulamento.

8.2.3 A sanção com um segundo Aviso oficial numa temporada inviabiliza a presença de um(a) atleta na seguinte competição oficial da FCMP.

8.2.4 Desclassificação sem sanções complementares

As seguintes infracções ao regulamento são passíveis de imediata desclassificação da competição, sem que exista outra sanção:

- a) Chegar à Zona de Partida depois da hora estabelecida para o encerramento;
- b) Não estar corretamente equipado no começo da sua prova;
- c) Usar material não aprovado;
- d) Modificar e/ou não levar a roupa oficial e/ou o dorsal proporcionado pela organização;
- e) Não respeitar a regras, de acordo com o estipulado nos pontos dedicados ao desenrolar da competição (Ver Capítulo 4).



Os apelos contra estas decisões deverão seguir o especificado no capítulo 9 do presente documento.

8.2.5 Desclassificação com referência ao Conselho de Disciplina

As seguintes infracções ao regulamento são passíveis de imediata desclassificação de toda a competição, com referência ao Conselho de Disciplina da FCMP, seguindo-se a consequente suspensão para a próxima competição oficial FCMP.

- a) Infracções ao regulamento cometidas na competição terão lugar quando o(a) atleta ou equipa:
- Transmitir informações erróneas a atletas e equipas, que coloquem a segurança dos demais em risco;
 - Interferir com qualquer atleta ou equipa que se está a preparar ou a efetuar um rapel;
 - Não cumprir as instruções dos Juízes;
 - Não participar nas cerimónias oficiais ou outros eventos oficiais;
 - Não cumprir os regulamentos respeitantes à sua segurança;
 - Utilizar comportamento antidesportivo ou provocar sérios distúrbios na competição;
 - Usar de comportamento antidesportivo ou causar sérios distúrbios através do uso de palavras abusivas, ofensivas, obscenas, comportamento inapropriado com os organizadores, juízes, outros atletas e público em geral.

8.2.6 No mais curto espaço de tempo, após um Aviso oficial ou Desclassificação da competição, o Presidente do Júri (por seu critério ou consultando o Juiz-árbitro responsável) tomará o seguinte procedimento:

- Remeter por escrito à equipa ou atleta – ou na sua ausência ao seu dirigente – indicando a infracção e a consequente acção disciplinar de acordo com o regulamento;
- Remeter cópia da informação ao(à) atleta ou equipa, com descrição detalhada da infracção, evidências e recomendações de possíveis sanções, ao Conselho de Disciplina da FCMP.

8.3 – EQUIPAS OFICIAIS

As equipas oficiais com os seus treinadores, massagistas, médicos, dirigentes, etc. serão sancionadas e tratadas da mesma forma que os atletas.

8.4 - INCOMPATIBILIDADES

Durante uma competição, existem incompatibilidades entre os diferentes cargos ou funções de todos os envolvidos numa competição. A aplicação do regulamento necessita que não haja ambiguidade entre as diferentes funções. Por isso, aconselha-se a evitar este tipo de situações, separando-se as funções de todos os que estão envolvidos numa competição.

A tabela seguinte procura demonstrar as incompatibilidades que podem aparecer quando a mesma pessoa tem a seu cargo duas ou três funções diferentes. As incompatibilidades são mostradas pelo símbolo **X**.



	Atleta	Delegado da FCMP	Presidente do Júri	Juiz-árbitro	Treinador	Organizador	Diretor de prova
Atleta	-	X	X	X		X	X
Delegado da FCMP	X	-	X	X	X	X	X
Presidente do Júri	X	X	-	X	X	X	X
Juiz-árbitro	X	X	X	-	X	X	X
Treinador		X	X	X	-	X	X
Organizador	X	X	X	X	X	-	
Diretor de prova	X	X	X	X	X		-



9 - RECLAMAÇÕES E SISTEMA DE APELAÇÃO

9.1 GENERALIDADES

- 9.1.1 Todas as reclamações devem ser efectuadas por escrito e na língua oficial Portuguesa.
- 9.1.2 Somente será aceite uma reclamação, quando acompanhada da respectiva taxa oficial.

9.2 JÚRI DE APELAÇÃO

- 9.2.1 Caso exista uma reclamação por escrito, o Presidente do Júri formará um Júri de Apelação composto pelo Presidente do Júri, o Delegado da FCMP e um Juiz-árbitro não envolvido no incidente. A reclamação será resolvida tão rapidamente quanto as circunstâncias o permitam.
- 9.2.2 No caso de uma reclamação por escrito, a decisão do Júri de Apelação deverá realizar-se por escrito e entregue em mão pelo Presidente do Júri à pessoa que realizou a reclamação oficial.

9.3 RECLAMAÇÕES CONTRA UMA DECISÃO OFICIAL DURANTE UMA COMPETIÇÃO

O Juiz-árbitro permitirá sempre à equipa que complete a sua prova, de acordo com as normas da competição, a não ser que as condições de segurança sejam postas verdadeiramente em causa. Uma vez finalizada a competição, a equipa será imediatamente informada pelo Juiz-árbitro que a sua classificação dependerá da confirmação pelo Júri de Apelação.

9.4 RECLAMAÇÕES CONTRA UMA DECISÃO OFICIAL APÓS A COMPETIÇÃO

- 9.4.1 Uma reclamação contra a classificação oficial deverá ser realizada depois do final de uma ronda da competição e após publicados os resultados oficiais, num máximo de 30 minutos.
- 9.4.2 A reclamação deve ser redigida por escrito, pela equipa ou seu dirigente, e entregue ao Presidente do Júri.

9.5 RECLAMAÇÕES AO CONSELHO DE DISCIPLINA DA FCMP

- 9.5.1 Nos casos em que o Presidente do Júri pretenda levar uma infracção ao Conselho de Disciplina da FCMP, o facto deverá ser remetido a este Conselho conjuntamente com um relatório por parte do Presidente do Júri, cópias das comunicações feitas por escrito entre o Presidente do Júri e a equipa ou dirigente e evidências relevantes.



- 9.5.2 As reclamações contra decisões do Presidente do Júri devem ser apresentadas por escrito, dirigido à Comissão de Canyoning num prazo máximo de 7 dias desde o dia seguinte da publicação dos resultados. A resposta será dada num prazo máximo de 30 dias a partir da data da apresentação da reclamação.
- 9.5.3 Os recursos contra decisões da Comissão de Canyoning da FCMP serão interpostos perante o Conselho de Disciplina da FCMP, num prazo máximo de 30 dias após a recepção da decisão da Comissão.

9.6 TAXAS DE RECLAMAÇÃO

- 9.6.1 As taxas de reclamação são definidas pela Direção da FCMP.
- 9.6.2 Se uma reclamação é resolvida favoravelmente, a taxa será devolvida. Se o resultado da reclamação não for favorável, a taxa não será devolvida ao reclamante.
- 9.6.3 A taxa de reclamação é igual ao valor da inscrição na competição. No caso de a inscrição ser inferior a 25 Euros, este será o montante a pagar para efectuar uma reclamação.

9.7 CASOS OMISSOS

Em caso de omissão neste regulamento ou de divergência de interpretação, o Presidente do Júri é soberano e indicará a melhor decisão para o bom desenrolar da competição, levando em linha de conta as opiniões do coletivo de juizes e do Júri da competição.



Edição: Junho 2015

FEDERAÇÃO DE CAMPISMO E MONTANHISMO DE PORTUGAL
Av. Coronel Eduardo Galhardo, 24 D
1199-007 Lisboa – Portugal
Tel.: 218 126 890 Fax: 218 126 918
geral@fcmportugal.com